

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador: F64E29A0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.949, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMDEL do Município de Pato Branco.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.185, de 5 de dezembro de 2023, e considerando o contido no Memorando nº 15.683, de 10 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMDEL do Município de Pato Branco, conforme a seguir:

I - representantes governamentais:

a) Poder Executivo Municipal:

1. titular: Simone Cristina Dalfovo;
2. suplente: Satiro Bertol Junior;

b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

1. titular: Rony Marcelo Slaviero;
2. suplente: Fernando Henrique Mayer;
3. titular: Eliane Giacomel;
4. suplente: Joceli Fasolin;

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. titular: Paulo Cesar Ribeiro;
2. suplente: Katia Cilene Variani;

II - representantes não governamentais:

a) associações esportivas legalmente constituídas, que oferecem serviços de esporte no Município:

1. titular: Palloma dos Santos Lima - Associação Basquetebol Arte de Pato Branco;
2. suplente: Marcelo Pastorello - Associação Basquetebol Arte de Pato Branco;
3. titular: Renata Batistello - Associação de Triatletas Duo Atletas Ciclistas Corredores de Rua e Nadadores de Pato Branco;
4. suplente: Thiago Guilherme Santin - Associação de Handebol de Pato Branco;

b) Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco - ACEPB:

1. titular: Claudio Marcelo Gerios;
2. suplente: Kerla Pagnoncelli Muller;

c) União de Associações dos Moradores dos Bairros de Pato Branco:

1. titular: Michel Lino Viero;
2. suplente: Franciele Vonsoski Gondaski;

Art. 2º Fica nomeada a Diretoria do COMDEL, conforme a seguir:

I - presidente: Rony Marcelo Slaviero;

II - vice-presidente: Palloma dos Santos Lima;

III - 1º secretária: Simone Cristina Dalfovo;

IV - 2º secretária: Eliane Giacomel.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador: 930AB8AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM)

Rua Gustavo Schartz, 575, Centro.

Telefone: 42 3562 1212 ramal 1060

Paula Freitas – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 1.615/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do cofinanciamento Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação para a execução do referido recurso.

Art. 3º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 18 de junho de 2024.

GREICY SOARES PADILHA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador: 1078B3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2024 – SMECD, 18 DE JUNHO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2024 – SMECD, 18 de junho de 2024.

Estabelece orientação acerca da Avaliação da Educação Infantil que será realizada através de Parecer Descritivo, de acordo com Referencial Curricular do Paraná para a Educação Infantil e determinados no Plano de Trabalho Docente.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/14 aprovada em 03/12/14 que institui no Art. 17 - A avaliação na Educação Infantil tem dimensão formadora, com o acompanhamento do processo contínuo de desenvolvimento das crianças e da apropriação do conhecimento, como suporte para a ação educativa.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei nº 9394/1996 em seu Art. 31 - Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de procedimentos a serem observados no acompanhamento e registro da Avaliação na Educação Infantil, a Secretária Municipal de Educação de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. A avaliação da Educação Infantil será realizada através de Parecer Descritivo, de acordo com os objetivos elencados na Referencial Curricular do Paraná para a Educação Infantil e determinados no Plano de Trabalho Docente onde os professores deverão considerar todo o processo avaliativo do trimestre mencionando no parecer final.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE

ERRATA – DECRETO Nº 9.949/2024

Na publicação do Decreto nº 9.949, de 18 de junho de 2024 da Secretaria Municipal de Esporte, publicada no Jornal de Beltrão, Edição nº 7979, de 19/06/24 e no Diário dos Municípios – AMP, Edição 3048, de 19/06/24

ONDE SE LÊ**Art. 1º****II - representantes não governamentais:**

b) Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco - ACEPB:

I. titular: Claudio Marcelo Guerios;

Art. 2º**II - vice-presidente: Palloma dos Santos Lima Leite;****Publicado por:**

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:85C5E29C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2024. Edição 3050

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>